



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



INDICAÇÃO Nº 112/2026

REITERAÇÃO DE INDICAÇÃO SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO BRASIL NOVO, ATENDENDO À PARTE DE CIMA DA VILA ILDEMAR E PARQUE DAS NAÇÕES.

Ao Chefe do Poder Executivo Sr. Prefeito BENJAMIM DE OLIVEIRA, Heliomar Laurindo, vereador desta Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de nossas atribuições legais e regimentais, venho por meio desta indicar a construção de uma escola infantil nas proximidades do Bairro Brasil Novo, atendendo à parte de cima da Vila Ildemar e Parque das Nações.

Justificativa

A presente indicação se justifica pela necessidade de ampliar a oferta de educação infantil no Município, especialmente na região do Bairro Brasil Novo, que apresenta um déficit significativo de vagas em escolas infantis. A construção de uma escola infantil nessa região atenderá às necessidades das famílias residentes na área, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social das crianças.

Argumentos:

- A escola infantil atenderá às necessidades das famílias residentes na região, reduzindo a demanda por vagas em escolas infantis da rede municipal; - A construção da escola infantil gerará empregos e contribuirá para o desenvolvimento econômico do Município; - A escola infantil oferecerá uma educação de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social das crianças. Requisitos: Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- A escola infantil deve ser construída em uma área que atenda às necessidades das famílias residentes na região; - A escola infantil deve oferecer uma educação de qualidade, com professores qualificados e infraestrutura adequada;
- A escola infantil deve ser acessível às famílias de baixa renda, com vagas disponíveis para as crianças que mais precisam.

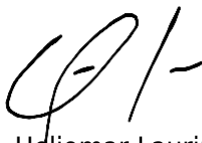
Respaldo Jurídico: A presente indicação se baseia no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que estabelece que compete aos Municípios promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Além disso, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece em seu artigo 54 que é dever do Estado garantir a educação infantil como primeira etapa da educação básica.

Sendo assim, peço a aprovação deste requerimento por essa Casa e encaminhamento para o chefe do executivo, para que tomem as medidas necessárias para a construção de uma escola no bairro Brasil



Novo, atendendo também a parte de cima do bairro Vila Ildemar e Parque das Nações. Sem mais para o momento, e certos de vossa compreensão e aceitação, nos despedimos renovando nossos votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.



Heliomar Laurindo
Heliomar Laurindo - PL

Vereador